



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.673, DE 9 DE JULHO DE 2007.

Acrescenta a alínea e ao inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.579, de 2006, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2007.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Acrescenta a alínea e ao inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.579, de 12 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2007:

“Art. 1.º...

I – médico-assistencial:

e) Associação dos Deficientes Físicos e Ostromizados R\$ 6.000,00”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.00.00.00.00-136, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de julho de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**